



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA
“Somos Janaúba, Somos Gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas”
Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-000
Telefone: (38) 3821-2406 / 3821-8034
CNPJ: 14.706.049-0001/79
www.hrjanauba.com.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL
CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA
CLÍNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE
EXAMES LABORATORIAIS**

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Edital: 00030/2016

Numero Processo: 000011/2016

Data da Abertura: 20/05/2016 09h00min

Objeto: Contratação de Laboratório de Análises Clínicas e Patologia Clínica para prestação de serviço de coleta e realização de exames laboratoriais.

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR OFERTA GLOBAL (maior desconto sobre os preços fixados pela tabela de procedimento, medicamentos, órteses, próteses e materiais específicos do sistema único de saúde – SUS. Grupo 02 procedimento com finalidade diagnóstica. Sub grupo 02 diagnóstico em laboratório clínico).

RECIBO

A Empresa _____ retirou o Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL 00030/2016 e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(assinatura)

ATENÇÃO:

ESTE RECIBO DEVERÁ SER ENCAMINHADO À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA PELAS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO, AOS CUIDADOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DO FAX (38) 3821-2406, OU ATRAVÉS DE CÓPIA DIGITALIZADA PELO E-MAIL: licitação@hrjanauba.com.br

OBS:

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS.

1 – PREÂMBULO

A Fundação Hospitalar de Janaúba - FHJ, Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações do Hospital Regional, localizado na Av. Pedro Álvares Cabral, 140 – Bairro Veredas, Janaúba, Minas Gerais, conforme objetos abaixo discriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1 deste Edital.

O pregão será realizado pela Pregoeira indicada, **CARLA MARISE DOMINGUES CARDOSO** e Equipe de Apoio, designados pela Resolução Nº. 004/2015, de 08 de Junho de 2015, publicada no Quadro de Avisos no dia 09 de Junho de 2015, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 001, de 02 de janeiro de 2006, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Edital a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA CLÍNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR OFERTA GLOBAL (maior **DESCONTO** sobre os preços fixados pela tabela de procedimento, medicamentos, órteses, próteses e materiais específicos do sistema único de saúde – SUS. Grupo 02 procedimento com finalidade diagnóstica. Sub grupo 02 diagnóstico em laboratório clínico), por parte da Fundação, dos itens especificados no Anexo I e no Termo de Referência deste instrumento convocatório, por meio de fornecimento parcelado, através do Sistema de Registro de Preços.

2.2- Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Hospital Regional de Janaúba exclusivamente para usuários do SUS.

2.3 – O laboratório licitado disponibilizará um de seus bioquímicos ou biomédicos para integrar a equipe da agência transfusional da FHJ, uma vez que os trabalhos deste setor são ligados ao laboratório.

3 – CONDIÇÕES DE

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.2 – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO IV** deste Edital, firmada pelo **contador da empresa** ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.3– A declaração em questão deverá ser entregue a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Documentação de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

“Somos Janaúba, Somos Gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas”

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-000

Telefone: (38) 3821-2406 / 3821-8034

CNPJ: 14.706.049-0001/79

www.hrjanauba.com.br

que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, Federal e Municipal, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Federal e Municipal.

3.5 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6 – No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

3.7 – Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consórcio.

3.8 - Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante no certame.

OBS.: Fica estabelecido que depois da Pregoeira declarar aberta a Sessão, não se permitirá no Certame, sob qualquer argumento ou pretexto, a admissão de licitantes retardatários, a não ser como assistente ao ato público

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

LOCAL: Sala de Licitações da Fundação Hospitalar de Janaúba - prédio do Hospital Regional de Janaúba - Minas Gerais.

ENDEREÇO: Av: Pedro Álvares Cabral, 140 – Bairro: Veredas – Janaúba/MG

DATA: **20/05/2016 09:00:00**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 01

DA: (EMPRESA)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo: 000011/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Edital: 00030/2016

Data da Abertura: 20/05/2016 09:00:00

ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02

DA: (EMPRESA)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE "HABILITAÇÃO"



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

“Somos Janaúba, Somos Gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas”

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-000

Telefone: (38) 3821-2406 / 3821-8034

CNPJ: 14.706.049-0001/79

www.hrjanauba.com.br

Processo: 000011/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Edital: 00030/2016

Data da Abertura: 20/05/2016 09:00:00

4.2 A Fundação Hospitalar de Janaúba não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

4.3 Não serão aceitos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação via correio ou por qualquer meio postal.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1- O credenciamento far-se-á, no início da sessão, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, dirigente, titular ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social, Declaração de Firma Individual ou Estatuto, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (Estes documentos constitutivos da empresa deverão ser apresentados no credenciamento e também deverão estar inseridos no envelope de Habilitação).

5.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por seu representado.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I- Documento oficial de identidade do representante (com cópia);

II- Procuração que comprove a outorga de poderes para representar a empresa e, em especial, formular ofertas de lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do licitante, em decorrência de tal investidura.

5.3.1 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social ou outro documento equivalente).

5.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira, deverão credenciar-se acrescidos das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, bem como, entregar a pregoeira: a) ou a certidão original (ou cópia autenticada) expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa nº 103, de 30 de Abril de 2007); b) ou cópia autenticada do seu instrumento constitutivo devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP” (art. 3º caput e § 2º, daquela Instituição).

5.5- O descumprimento do subitem 5.4 significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira de conferir ao licitante os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

5.6- A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 – As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 – Especificações do objeto de forma clara

6.1.2 – **Preço unitário e total** por item ofertado, em moeda nacional expresso em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta Licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza, o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último. Juntamente com preço unitário e total, **DESCONTO SOBRE PREÇO TOTAL EM PORCENTAGEM (%)**, ficando claro que o desconto recai sobre todos os procedimentos de forma igualitária.

6.1.3 – Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser definidos após os lances verbais de **desconto**, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser entregues sem ônus adicionais;

6.1.4 - Condições de pagamento: 30 (trinta) dias **após entrega da Nota Fiscal**, conforme Nota de Autorização(ões) de Fornecimento(s), e mediante conferência do Departamento Responsável.

6.1.5 - **PRAZO DE ENTREGA DA MONTAGEM DO LABORATÓRIO NO HOSPITAL REGIONAL: máximo 10 (dez) dias corridos** a contar da data de assinatura do contrato. (A necessidade do Laboratório estar instalado dentro do Hospital Regional para a realização dos procedimentos se verifica pela característica do serviço prestado, uma vez que é relevante a questão de tempo de entrega e que se não cumprido gera ineficácia na utilização do mesmo, sendo prejudicial aos pacientes, além do mais elevação de custos para o Hospital). Quaisquer adaptações que se fizerem necessárias com vistas à adequação sanitária serão realizadas por conta do Laboratório ora licitado.

6.1.6 – Fica a critério da pregoeira, solicitar informações adicionais necessárias para elucidar dúvidas que venham a surgir;

6.1.7 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2 - Deverão ser propostos serviços conforme exigências mínimas do Edital, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a realizar os serviços solicitados no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, conforme disposto no Artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002.

6.3 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.4 – O valor de desconto máximo aceitável será de **30% (trinta por cento)**.

6.4.1- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital, nem proposta com valor de desconto acima de **30% (trinta por cento)**.

6.4.2- Os **DESCONTOS** propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Será desclassificada a proposta com **DESCONTOS** manifestamente inexequível, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.4.3- Será considerada inexequível a proposta com **DESCONTO** maior do que **30% (trinta por cento)**.

6.4.4- Os **DESCONTOS** deverão ser apresentados em porcentagem (%).

6.4.5 - A porcentagem de desconto será sobre o valor global e recairá de forma igualitária sobre todos os itens do processo.

6.5- Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou descrição errônea do objeto.

6.6- **Serão desclassificadas inicialmente os documentos as propostas que:**

6.6.1- Tenham inobservado o presente edital;

6.6.2- Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas, acréscimos ou ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão do seu enunciado;

6.6.3- Se vinculem, de qualquer forma, à proposta de outra licitante.

6.6.4- Na avaliação técnica, a apresentação do objeto coloque em risco a eficácia do objeto.

6.6.5- Não apresentarem claramente as especificações do produto de acordo com as solicitações deste edital.

6.6.6- Não serão aceitos envelopes via Correio, Fax ou qualquer meio postal.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

“Somos Janaúba, Somos Gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas”
Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-000
Telefone: (38) 3821-2406 / 3821-8034
CNPJ: 14.706.049-0001/79
www.hrjanauba.com.br

6.6.7- As Propostas que estiverem em desacordo com o exigido no Anexo III e no item 06 serão desclassificadas.

7 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência da Pregoeira, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, a pregoeira efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

7.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.

7.2.5 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.6 - Alvará de Funcionamento da licitante;

7.2.7- Alvará Sanitário

7.2.8- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

7.2.9- Cópia do registro ou inscrição da empresa e de seus Profissionais Técnicos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 - Capacitação técnico-profissional comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, farmacêutico com habilitação superior em Bioquímica ou biomédico como responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional; (Apresentar currículo Vitae do Responsável Técnico, cópias de documentos de identificação, registro no respectivo Conselho de Classe e copia do diploma).

7.3.2 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de formação em Microbiologia. (Apresentar currículo de profissional com especialidade em microbiologia, cópias de documentos de identificação, registro no respectivo Conselho de Classe e copia do diploma).

7.3.3 – A comprovação deverá ser feita:

- a) com vínculo empregatício do profissional relacionado nas alíneas anteriores, com a empresa, através de Xerox da carteira profissional e do livro de Registro de Empregados, ou
- b) profissional contratado, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços.
- c) através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio da licitante.

7.3.4 Deverá apresentar a relação de equipe mínima para a realização do serviço e documentos de formação de todos os profissionais que irão atuar na especialidade.

7.3.5- O profissional apresentado no item 7.3.2 e 7.3.3 deverão ser os mesmos que realizarão o serviço no Hospital Regional de Janaúba.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.4.2 – O item 7.4.1 poderá ser substituído pelo documento Certidão Judicial Cível Negativa. (Emitida pela internet)

7.5 - DAS DECLARAÇÕES

7.5.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do **ANEXO VI**, deste Edital, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.5.2. Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, mediante modelo de declaração constante do **ANEXO VII**, deste Edital;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A documentação exigida neste procedimento poderá ser apresentada em original, por meio de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela **Pregoeira ou membros da equipe de apoio**,



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

“Somos Janaúba, Somos Gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas”

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-000

Telefone: (38) 3821-2406 / 3821-8034

CNPJ: 14.706.049-0001/79

www.hrjanauba.com.br

mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax;

8.1.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

8.1.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.3. Caso a empresa deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, e desde que o referido documento esteja disponível na Internet, poderá a Pregoeira proceder à consulta nas bases de dados do órgão emissor, para verificação da sua regularidade;

8.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada à concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

8.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;

8.6. A Pregoeira manterá, em seu poder, os documentos das demais licitantes pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No local dia e hora indicados no **item 04**, deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Iniciada a fase de credenciamento, não será permitida a admissão de novas licitantes ao certame;

9.3. A Pregoeira e equipe de apoio farão os respectivos credenciamentos, na forma do disposto no **item 05**, dos representantes das licitantes presentes;

9.4. O não credenciamento de representante por parte da licitante ou incorreção nos documentos deste, **excluirá** a licitante do certame, e impedirá sua manifestação durante a sessão realizada neste certame.

9.5. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira:

9.5.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o **ANEXO V** deste Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 01 e 02;

9.5.1.1. Caso a licitante constatare que as declarações citadas nos itens anteriores encontram-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá a

Pregoeira, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;

9.6 Os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, serão rubricados pela Pregoeira, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes, ficando em poder da Pregoeira;

9.6.1 Envelope contendo a Proposta de Preços;

9.6.2 Os **Envelopes nº 01 Proposta de Preços**, devem conter a proposta de preços. Tal proposta se dará em conformidade com os critérios acima elencados onde serão dados descontos, menor preço global, em cima do preço da tabela SUS sendo que a porcentagem correspondente ao esse desconto recairá de forma igualitária sobre todos os itens dessa licitação;

9.6.3. Envelope contendo os Documentos de Habilitação;

9.6.4 Os **Envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação**, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade da Pregoeira, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de julgamento das Propostas de Preços;

9.7 A Pregoeira procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

9.8. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.8.1. A Pregoeira examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado nas propostas com **desconto sobre a Tabela SUS** como especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições pré-estabelecidas, **sendo desclassificadas** as propostas que;

9.8.2. Estiverem **em desacordo** com o descrito no **item 06**, deste Edital;

9.9. Todas as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.10. Para julgamento e classificação das propostas será utilizado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL, MAIOR DESCONTO IGUALITÁRIO SOBRE OS PROCEDIMENTOS DA TABELA SUS**, observados as especificações técnicas, quantitativas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos;

9.11. A Pregoeira selecionará, dentre as propostas classificadas, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço;

9.12. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida no **subitem 9.11.**, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que

seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço não **superior** a Tabela SUS e nem com o **desconto** maior que 30%, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor;

9.14. Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances de **desconto** nos termos da Lei 8666/93;

9.15. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como os lances de descontos ofertados deverão ser formulados em valores **inteiros, distintos e crescentes**, maiores que o **desconto** da proposta de menor preço.

9.15.1 A Pregoeira poderá ao longo da sessão de disputa de lances alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

9.16. A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes selecionadas, na forma dos **subitens 9.11 ou 9.13**, a apresentar lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todos os licitantes selecionados manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

9.18. Declarada encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado;

9.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.20. Com base na classificação citada no **subitem 9.10**, será assegurado direito de preferência às licitantes credenciadas, neste certame, como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **subitem 3.2** deste Edital, em conformidade com o §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as seguintes regras:

9.20.1. A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até **5%** (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.20.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 9.20.1, nos termos da Lei 8666/93**;

9.20.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de

classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas no **subitem 9.20.1**;

9.21. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 9.20**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado no **subitem 9.20.1**, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

9.22. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, **desconto** maior;

9.23. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quando ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.23.1. **Será considerado aceitável o DESCONTO que não for maior que 30% (trinta por cento), ou preço que não for superior a Tabela SUS;**

9.23.1.1. São considerados excessivos os preços que não se enquadrarem ao subitem 9.23.1;

9.24. Se a oferta for considerada inaceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta considerada aceitável;

9.25. Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, ou na forma do **subitem 9.24**, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope nº “02”**, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação, não cabendo desclassificar a licitante por motivo relacionado com a proposta de preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.25.1. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante atende aos requisitos indicados no item “Documentação de Habilitação”;

9.26. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

9.26.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **02(dois) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Hospital, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.26.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.26.1**, implicará na decadência do direito a contratação, sendo a licitante inabilitada e realizados os procedimentos definidos no **subitem 9.23 e posteriores**, deste Edital;

9.27. Se a licitante não atender às exigências para a habilitação, será inabilitada, passando a Pregoeira a convocar a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor a redução

de preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, na forma do **subitem 9.25**, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.28. Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.29. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, e que deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;

9.30. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciadas, deverá constar em Ata da sessão pública. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.31. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **08 (oito) dias úteis**, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, para o recebimento de novas propostas;

9.31.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para a sua apresentação;

9.32. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto item da licitação a licitante vencedora pela Pregoeira;

11.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora;

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo;

11.7. Os recursos e contra-razões apresentados fora dos prazos não serão conhecidos, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail;

11.8. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados juntos ao Setor de Licitação, localizado no Edifício do Hospital Regional de Janaúba no endereço, **Av. Pedro Álvares Cabral, 140 – Bairro: Veredas – CEP 39.440.000 – Janaúba/MG**, no horário das 08:00 às 12:00 e 14h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

11.09. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.

11.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no subitem 11.8.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos. Os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses.

12.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Hospital Regional de Janaúba registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

12.3 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12.4 – O prazo da vigência do contrato é pelo período de 12 (doze) meses podendo a critério da FHJ, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, por um período sucessivo de até 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo;

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após conferência do fornecimento e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Hospital Regional de Janaúba, desde de que não tenha ocorrido irregularidade com o fornecimento do objeto da presente licitação, conforme Nota de Autorização de Fornecimento. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS.

13.2- Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos;

13.3- Durante a vigência da ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 - equilíbrio econômico financeiro, até o limite da Tabela SUS, ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.4- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.4.1- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do **registro**, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Fundação Hospitalar de Janaúba para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1- A montagem do laboratório, aparelhos/ máquinas serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, de imediato. (Caso apresente problemas de qualidade a licitante vencedora deverá fazer substituição imediatamente dos aparelhos/ máquinas)

14.1.1- A Fundação Hospitalar de Janaúba será responsável pelos atos de controle e administração da **Ata de Registro de Preços** decorrentes desta licitação, sempre que solicitado pelos setores usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.2- Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na **Ata de Registro de Preços**, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, aos mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior a capacidade do licitante da vez.

14.3- A convocação dos fornecedores pela Fundação Hospitalar de Janaúba será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.4- O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na **Ata de Registro de Preços**, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

14.4.1- Quando comprovada umas dessas hipóteses, a Fundação Hospitalar de Janaúba poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15- DAS OBRIGAÇÕES

15.1- A cada exame suspeito pelo médico, será solicitado novo exame com duas amostras, uma a ser realizado pelo laboratório e outra será a contra prova cujo exame será realizado em laboratório de outra Rede a escolha da diretoria do Hospital Regional, os custos desta contra prova serão arcados pelo laboratório licitado.

15.1.1- Em havendo diferença entre o resultado da contra prova e o resultado dos exames anteriores e essa diferença de resultados for comprovada em até 30% das contra provas de exames realizados no mês, será motivo de rescisão do contrato e será motivo de declaração de impedimento da empresa contratar com a Administração Pública.

15.1.2- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as multas previstas na Lei nº 8.666/93 e as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 001/2006, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.3- **Pela recusa injustificada ou atrasos injustificados** para a entrega dos resultados de exames licitados, será aplicada uma advertência. O prazo previsto é de 01 (uma) hora para exame de urgência, excetuando exames de gasometria cujo resultado será processado imediatamente e os seus resultados disponibilizados em até 20 minutos. Para exames de rotina o tempo aceitável para disponibilização dos resultados será de 06 (seis) horas para o pronto socorro, 08 (oito) horas para a UTI e 12 horas para as clínicas, excetuando se os exames de dosagem séricas de drogas, marcadores tumorais, dosagem hormonal e exame de microbiologia de alta complexidade que terão tolerância de até 04 (quatro) dias para disponibilização dos resultados nos respectivos setores solicitantes.

15.1.4- Caso ocorra reincidência em relação ao subitem 15.1.3, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- 1 – advertência escrita;
- 2 – multa-dia de até 1/60 do valor mensal do Contrato;
- 3 – suspensão temporária dos encaminhamentos;
- 4 – rescisão do Contrato;
- 5 – suspensão temporária de Contratar com a Fundação Hospitalar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 6 – declaração de inidoneidade, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2- Nos termos do art.7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, a licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, impedida de

licitar e contratar com Administração Pública e descredenciada do registro cadastral de Fornecedores do Hospital Regional de Janaúba/MG, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na entrega dos produtos;
- c) na manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução.

15.3- A licitante terá assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, com a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa previa e de igual prazo para interposição de recurso, nos termos do art.109 da Lei 8.666/93, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 15.1 e 15.2 deste edital.

16- DO PROCEDIMENTO

16.1- Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo protocolado no Setor de Licitação nos dias úteis de 14:00 às 17:30 horas.

16.2- No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada a sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 5.1.

16.3- Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do pregão, a Pregoeira, receberá os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 Documentação e Habilitação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de **Menor Preço – GLOBAL** e aqueles que tenham apresentando propostas em valores sucessivos e superior em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.

16.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 16.3, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.5- Será dado início a etapa de apresentação de lances de **descontos** pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em **valores inteiros, distintos, crescentes e igualitários** a todos os procedimentos. (Sendo um **desconto** sobre o valor total).

16.5.1- Os lances serão realizados pelo maior **desconto (até 30%)**, menor preço global.

16.6- A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

16.7- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002.

16.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

16.9- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pelo Hospital.

16.9.1- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados na Tabela SUS, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar para que seja obtido o preço melhor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances de menor valor, será realizado o sorteio.

16.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.11- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.12- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(o) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

16.13- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados o fornecimento do serviço.

16.14- Nas situações previstas nos subitens 16.11 e 16.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.15- Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

16.16- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.17- O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

16.18- Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

16.19- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.20- Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.21- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43 parágrafo 1º da Lcp 123/06.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1- As despesas decorrentes para realização do serviço, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações informadas pelo Hospital.

17.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3- A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.4- Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

17.5- Da sessão de aberturas dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Pregoeira pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

17.6- Só terão direito a usar as palavras, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recurso e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a Pregoeira e a equipe de apoio.

17.7- Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder da Pregoeira durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmo não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

17.8- Servidores Municipais assim considerados aqueles do artigo 84, “caput” e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estarão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como cargo Comissionado do Município ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

17.9- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

17.10- O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitações do Hospital Regional de Janaúba, sem custos, no horário das 08:00 às 12:00 e 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, quando dias úteis.

17.11- Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Descrição dos itens/ Termo de Referência;
- Anexo II: Modelo de Credenciamento;
- Anexo III: Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo IV: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno porte;
- Anexo V: Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo VI: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo VII: Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos.
- Anexo VIII: Minuta do Contrato;
- Anexo IX: Discriminação de equipamentos.

17.12- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº001/06 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2016, obedecendo à Classificação Orçamentária abaixo:

Ficha – 631 – 04.04.01.04.01.01.10.302.4102.2104.3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Janaúba/MG para dirimir questões oriundas desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Janaúba/MG, 08 de Abril de 2016.

Bruno Ataíde Santos
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Janaúba

ANEXO I – OBJETO/ESPECIFICAÇÕES/ TERMO DE REFÊNCIA

Modalidade : Pregão Presencial
Nº do Edital : 000030/2016
Numero Processo : 000011/2016
Data da Abertura : 20/05/2016 09:00:00

Solicitação de Abertura de Processo Licitatório

Objeto: Contratação de Laboratório de Análises Clínicas e Patologia Clínica para prestação de serviço de coleta e análise de exames laboratoriais.

I – JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem como objeto a Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para prestação de serviço de coleta e análise de exames laboratoriais. Os exames de análises clínicas são essenciais para o desempenho das atividades hospitalares no que compete o diagnóstico e terapia de patologias nas mais variadas especificidades, torna-se imperativo que estes serviços sejam prestados *in loco* de modo a promover celeridade no tratamento dos pacientes que se encontram sob os cuidados em ambiente hospitalar. As especificações técnicas e quantidades contidas no ANEXO I deste Termo de referência.

II – OBJETO

▪ Constitui objeto deste Edital a **Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para prestação de serviço de coleta e análise de exames laboratoriais.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR OFERTA GLOBAL (maior **DESCONTO** sobre os preços fixados pela tabela de procedimento, medicamentos, órteses, próteses e materiais específicos do sistema único de saúde – SUS, por parte da Fundação, dos itens especificados no Anexo I e no Termo de Referência deste instrumento convocatório, por meio de fornecimento parcelado, através do Sistema de Registro de Preços.

III - FORMA DE EXECUÇÃO

1. O fornecimento do serviço deverá ser feito de acordo com as necessidades da Fundação, ou seja, de forma parcelada entregue diretamente nos setores de acordo com as necessidades dos mesmos.

2 – Os serviços realizados deverão estar compatíveis com o exigido pelo edital dessa licitação.

IV – VIGÊNCIA

O prazo da vigência do contrato é pelo período de 12 (doze) meses podendo a critério da FHJ, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, por um período sucessivo de até 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo;

V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

1. Executar os serviços de exames laboratoriais nas dependências do Hospital Regional de Janaúba, emitindo os laudos correspondentes.
2. Manter os serviços de realização de exames laboratoriais por 24 (vinte e quatro) horas;
3. Providenciar a entrega de resultado dos exames de rotina diária ao final do expediente do mesmo dia da coleta;
4. Prestar os serviços, quando requisitados pelas unidades hospitalares, a qualquer horário do dia ou da noite, não tendo quantidade pré-determinada diariamente, devendo a empresa manter os funcionários à disposição das unidades por 24 horas, atuando dentro da unidade de saúde.
5. Designar e informar às unidades hospitalares o nome do funcionário que deverá ficar com o responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.
6. Informar às unidades da escala de funcionários que atuarão para manter os serviços por 24 (vinte e quatro) horas.
7. Executar os exames considerados de emergência com prioridade.
8. Realizar as entregas de resultados de exames por meio de funcionários de seu quadro, no setor solicitante;
9. Dispor de capacidade técnica para realização de todos os exames previstos na tabela SUS.
10. Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais, através de entidade de referência, periodicamente;
11. Manter em seu quadro de funcionários, farmacêutico com habilitação superior em Bioquímica, responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;
12. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
13. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
14. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

15. Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
16. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
17. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
18. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
19. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
20. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
21. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
22. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
23. Para que os laboratórios aptos a participar desse Credenciamento emergencial devem estar contidos na base atualizada do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado;
2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

“Somos Janaúba, Somos Gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas”

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-000

Telefone: (38) 3821-2406 / 3821-8034

CNPJ: 14.706.049-0001/79

www.hrjanauba.com.br

5. Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

VII - CONSUMO E CUSTO ESTIMADOS ANUALMENTE

*Valores referentes ao preço da Tabela SUS.

1. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos;
2. Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusas todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato;
3. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, através da apresentação da Nota Fiscal da **CONTRATADA**, no Setor de Competência desta Fundação, acompanhada das Autorizações de Fornecimento e da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;
2. A **CONTRATADA** deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto ao **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;
3. A quantidade dos produtos para o consumo poderá ser alterada, em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, do volume inicialmente estimado nesta licitação, caso em que a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar a alteração, observando o equilíbrio econômico-financeiro originado do Contrato e mantidas as demais cláusulas;
4. O fornecimento do objeto desta Licitação deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser transferido, sub-empregado, cedido ou sublocado;
5. A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do Setor de competência do Hospital Regional ou de funcionário por ela indicada;

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha – 631 – 04.04.01.04.01.01.10.302.4102.2104.3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros.

8 - AVALIAÇÃO DE CUSTOS

A licitação será com base nos preços da Tabela SUS, e desconto sobre os valores da mesma.

9 - METODOLOGIA



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

“Somos Janaúba, Somos Gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas”

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-000

Telefone: (38) 3821-2406 / 3821-8034

CNPJ: 14.706.049-0001/79

www.hrjanauba.com.br

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Bruno Ataíde Santos
Diretor Geral Fundação Hospitalar de Janaúba.

PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

OBJETO: Contratação de Laboratório de Análises Clínicas e Patologia Clínica para prestação de serviço de coleta e análise de exames laboratoriais.

DESTINO: Fundação Hospitalar de Janaúba.

PROCEDIMENTO	CÓD. SUS	Valor unit. SUS	Quant. estimada mensal	Quant. estimada anual	Valor estimado mensal	Valor estimado anual
ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.001-9	R\$ 1,89	1	12	1,89	22,68
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	R\$ 3,70	426	5112	1576,2	18914,4
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	R\$ 4,98	5	60	24,9	298,8
ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	02.02.08.002-1	R\$ 13,33	1	12	13,33	159,96
ASLO	02.02.03.047-4	R\$ 2,83	5	60	14,15	169,8
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	02.02.08.005-6	R\$ 4,20	1	12	4,2	50,4
BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	R\$ 2,80	237	2844	663,6	7963,2
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	R\$ 3,51	5	60	17,55	210,6
CLEARANCE DE UREIA	02.02.05.004-1	R\$ 3,51	1	12	3,51	42,12
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	R\$ 2,73	5	60	13,65	163,8
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	R\$ 2,73	1	12	2,73	32,76
CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.005-1	R\$ 1,89	1	12	1,89	22,68
CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.006-0	R\$ 1,89	1	12	1,89	22,68
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02.02.08.008-0	R\$ 5,62	41	492	230,42	2765,04
CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	R\$ 5,63	32	384	180,16	2161,92
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	02.02.08.012-9	R\$ 10,25	1	12	10,25	123
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	02.02.08.013-7	R\$ 4,19	1	12	4,19	50,28
DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.001-0	R\$ 8,80	1	12	8,8	105,6
DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	02.02.01.002-3	R\$ 2,01	1	12	2,01	24,12
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES	02.02.10.002-2	R\$ 32,48	1	12	32,48	389,76

CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)						
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	02.02.10.003-0	R\$ 32,48	1	12	32,48	389,76
DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7	R\$ 9,25	1	12	9,25	111
DETERMINACAO DE CROMATOGRRAFIA DE AMINOACIDOS	02.02.01.003-1	R\$ 15,65	1	12	15,65	187,8
DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	02.02.02.004-5	R\$ 2,73	1	12	2,73	32,76
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	R\$ 3,63	1	12	3,63	43,56
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	R\$ 10,00	1	12	10	120
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	R\$ 2,83	1	12	2,83	33,96
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	02.02.02.007-0	R\$ 2,73	134	1608	365,82	4389,84
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	R\$ 9,00	1	12	9	108
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	02.02.02.009-6	R\$ 2,73	126	1512	343,98	4127,76
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	02.02.02.012-6	R\$ 2,85	1	12	2,85	34,2
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	R\$ 5,77	428	5136	2469,56	29634,72
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	R\$ 2,73	1	12	2,73	32,76
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDENTACAO (VHS)	02.02.02.015-0	R\$ 2,73	12	144	32,76	393,12
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	R\$ 1,37	89	1068	121,93	1463,16
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.008-3	R\$ 9,25	702	8424	6493,5	77922
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	R\$ 10,20	1	12	10,2	122,4
DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	02.02.01.009-0	R\$ 3,51	1	12	3,51	42,12
DOSAGEM DE ACETONA	02.02.01.010-4	R\$ 1,85	1	12	1,85	22,2
DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	02.02.07.002-6	R\$ 2,23	1	12	2,23	26,76
DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	02.02.07.004-2	R\$ 2,04	1	12	2,04	24,48
DOSAGEM DE ACIDO URICO	02.02.01.012-0	R\$ 1,85	9	108	16,65	199,8

DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	R\$ 15,65	1	12	15,65	187,8
DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	02.02.01.013-9	R\$ 9,00	1	12	9	108
DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	R\$ 14,12	1	12	14,12	169,44
DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	02.02.07.007-7	R\$ 2,01	1	12	2,01	24,12
DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	R\$ 3,68	1	12	3,68	44,16
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	02.02.06.009-8	R\$ 11,89	1	12	11,89	142,68
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	02.02.01.016-3	R\$ 3,68	1	12	3,68	44,16
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	R\$ 15,06	1	12	15,06	180,72
DOSAGEM DE ALUMINIO	02.02.07.008-5	R\$ 27,50	1	12	27,5	330
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	R\$ 2,25	126	1512	283,5	3402
DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	02.02.07.009-3	R\$ 10,00	1	12	10	120
DOSAGEM DE AMONIA	02.02.01.019-8	R\$ 3,51	1	12	3,51	42,12
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	R\$ 11,53	1	12	11,53	138,36
DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	02.02.02.016-9	R\$ 4,11	1	12	4,11	49,32
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	02.02.07.011-5	R\$ 10,00	1	12	10	120
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	R\$ 16,42	1	12	16,42	197,04
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	02.02.02.017-7	R\$ 6,48	1	12	6,48	77,76
DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	R\$ 13,13	1	12	13,13	157,56
DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	02.02.07.013-1	R\$ 13,48	1	12	13,48	161,76
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	R\$ 13,55	1	12	13,55	162,6
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	02.02.01.020-1	R\$ 2,01	149	1788	299,49	3593,88
DOSAGEM DE CALCIO	02.02.01.021-0	R\$ 1,85	5	60	9,25	111
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	02.02.01.022-8	R\$ 3,51	174	2088	610,74	7328,88
DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	R\$ 14,38	1	12	14,38	172,56
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	R\$ 17,53	1	12	17,53	210,36
DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	02.02.01.025-2	R\$ 3,68	1	12	3,68	44,16
DOSAGEM DE CHUMBO	02.02.07.017-4	R\$ 8,83	1	12	8,83	105,96
DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	R\$ 2,01	1	12	2,01	24,12

DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	R\$ 1,85	158	1896	292,3	3507,6
DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0	R\$ 3,51	1	12	3,51	42,12
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	R\$ 3,51	8	96	28,08	336,96
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	R\$ 3,51	12	144	42,12	505,44
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	R\$ 1,85	9	108	16,65	199,8
DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	R\$ 3,68	1	12	3,68	44,16
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	R\$ 17,16	1	12	17,16	205,92
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	R\$ 17,16	1	12	17,16	205,92
DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	R\$ 9,86	1	12	9,86	118,32
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	R\$ 1,85	1101	13212	2036,85	24442,2
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	R\$ 3,68	138	1656	507,84	6094,08
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	02.02.01.033-3	R\$ 4,12	129	1548	531,48	6377,76
DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	02.02.03.014-8	R\$ 2,83	1	12	2,83	33,96
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	R\$ 11,25	1	12	11,25	135
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	R\$ 3,68	12	144	44,16	529,92
DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	02.02.07.020-4	R\$ 8,97	1	12	8,97	107,64
DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	02.02.06.015-2	R\$ 11,71	1	12	11,71	140,52
DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	R\$ 10,15	1	12	10,15	121,8
DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.017-9	R\$ 11,55	1	12	11,55	138,6
DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7	R\$ 11,12	1	12	11,12	133,44
DOSAGEM DE FATOR IX	02.02.02.019-3	R\$ 7,61	1	12	7,61	91,32
DOSAGEM DE FATOR V	02.02.02.020-7	R\$ 4,73	1	12	4,73	56,76
DOSAGEM DE FATOR VII	02.02.02.021-5	R\$ 8,09	1	12	8,09	97,08
DOSAGEM DE FATOR VIII	02.02.02.022-3	R\$ 6,63	1	12	6,63	79,56
DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	02.02.02.023-1	R\$ 15,00	1	12	15	180
DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.004-4	R\$ 5,50	1	12	5,5	66
DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	02.02.11.006-0	R\$ 20,90	1	12	20,9	250,8

DOSAGEM DE FENITOINA	02.02.07.022-0	R\$ 35,22	1	12	35,22	422,64
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	R\$ 15,59	1	12	15,59	187,08
DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	R\$ 3,51	1	12	3,51	42,12
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	R\$ 4,60	1	12	4,6	55,2
DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	R\$ 15,65	1	12	15,65	187,8
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	02.02.01.041-4	R\$ 2,01	1	12	2,01	24,12
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	R\$ 2,01	144	1728	289,44	3473,28
DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	R\$ 1,85	23	276	42,55	510,6
DOSAGEM DE FÓSFORO	02.02.02.043-0	R\$ 1,85	12	144	22,2	266,4
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	02.02.01.044-9	R\$ 2,01	1	12	2,01	24,12
DOSAGEM DE FRUTOSE	02.02.09.010-8	R\$ 2,01	1	12	2,01	24,12
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	R\$ 3,51	165	1980	579,15	6949,8
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	R\$ 1,85	117	1404	216,45	2597,4
DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.012-4	R\$ 1,89	1	12	1,89	22,68
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	R\$ 3,68	1	12	3,68	44,16
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	R\$ 7,85	26	312	204,1	2449,2
DOSAGEM DE GORDURA FECAL	02.02.04.002-0	R\$ 3,04	1	12	3,04	36,48
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	R\$ 1,53	1	12	1,53	18,36
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	02.02.02.032-0	R\$ 2,73	1	12	2,73	32,76
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	R\$ 7,86	1	12	7,86	94,32
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	R\$ 10,21	1	12	10,21	122,52
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	R\$ 7,89	1	12	7,89	94,68
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	R\$ 8,97	1	12	8,97	107,64
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	R\$ 8,96	1	12	8,96	107,52
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	R\$ 17,16	1	12	17,16	205,92
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	R\$ 9,25	5	60	46,25	555
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	R\$ 17,16	1	12	17,16	205,92

DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	R\$ 10,17	1	12	10,17	122,04
DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8	R\$ 3,68	1	12	3,68	44,16
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	R\$ 2,25	116	1392	261	3132
DOSAGEM DE LITIO	02.02.07.025-5	R\$ 2,25	1	12	2,25	27
DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	R\$ 2,01	230	2760	462,3	5547,6
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	R\$ 8,12	12	144	97,44	1169,28
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	02.02.01.057-0	R\$ 2,01	1	12	2,01	24,12
DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	R\$ 3,68	1	12	3,68	44,16
DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027-6	43,13	1	12	43,13	517,56
DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	R\$ 1,85	972	11664	1798,2	21578,4
DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	R\$ 10,22	1	12	10,22	122,64
DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	R\$ 10,15	1	12	10,15	121,8
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.020-2	R\$ 2,83	270	3240	764,1	9169,2
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	R\$ 2,04	5	60	10,2	122,4
DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.013-2	R\$ 1,89	1	12	1,89	22,68
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	02.02.01.061-9	R\$ 1,40	1	12	1,4	16,8
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	02.02.01.061-9	R\$ 1,40	8	96	11,2	134,4
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	02.02.01.062-7	R\$ 1,85	84	1008	155,4	1864,8
DOSAGEM DE RENINA	02.02.06.031-4	R\$ 13,19	1	12	13,19	158,28
DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	R\$ 1,85	944	11328	1746,4	20956,8
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	R\$ 15,35	1	12	15,35	184,2
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	R\$ 13,11	1	12	13,11	157,32
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	R\$ 10,43	1	12	10,43	125,16
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	R\$ 13,11	1	12	13,11	157,32
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	R\$ 15,35	1	12	15,35	184,2
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	R\$ 8,76	1	12	8,76	105,12
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	R\$ 11,60	1	12	11,6	139,2
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	R\$ 2,01	246	2952	494,46	5933,52

DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	R\$ 2,01				
			228	2736	458,28	5499,36
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	R\$ 4,12	1	12	4,12	49,44
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	R\$ 3,51	8	96	28,08	336,96
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	R\$ 8,71	1	12	8,71	104,52
DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	02.02.11.007-9	R\$ 5,50	1	12	5,5	66
DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.008-7	R\$ 13,20	1	12	13,2	158,4
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	R\$ 1,85	1107	13284	2047,95	24575,4
DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	R\$ 15,24	1	12	15,24	182,88
DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	R\$ 15,65	1	12	15,65	187,8
ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	R\$ 5,41	1	12	5,41	64,92
ELETOFORESE DE PROTEINAS	02.02.01.072-4	R\$ 4,42	1	12	4,42	53,04
ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	02.02.02.036-3	R\$ 2,73	8	96	21,84	262,08
EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	R\$ 3,04	1	12	3,04	36,48
EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	02.02.09.018-3	R\$ 1,89	1	12	1,89	22,68
EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	R\$ 2,80	1	12	2,8	33,6
FATOR ANTINUCLEAR - FAN	02.02.03.059-8	R\$ 17,16	1	12	17,16	205,92
FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	02.02.12.003-1	R\$ 10,65	1	12	10,65	127,8
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	02.02.01.073-2	R\$ 15,65	273	3276	4272,45	51269,4
HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	R\$ 1,53	1	12	1,53	18,36
HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	R\$ 11,49	1	12	11,49	137,88
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	R\$ 4,11	1458	17496	5992,38	71908,56
HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	R\$ 18,55	1	12	18,55	222,6
IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	02.02.08.016-1	R\$ 5,63	1	12	5,63	67,56
IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	02.02.12.004-0	R\$ 10,65	1	12	10,65	127,8
IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR	02.02.05.007-6	R\$ 3,70	1	12	3,7	44,4

CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)						
IGM VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.0920	R\$ 17,16	1	12	17,16	205,92
IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	02.02.03.023-7	R\$ 80,00	1	12	80	960
LEISHMANIOSE IGM	02.02.0.086-5	R\$ 10,00	5	60	50	600
LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	R\$ 2,73	12	144	32,76	393,12
MICROBIOLÓGICO A FRFESCO	0202.08.014-5	R\$ 2,80	1	12	2,8	33,6
MIELOGRAMA	02.02.09.019-1	R\$ 5,79	1	12	5,79	69,48
PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	02.02.08.017-0	R\$ 4,33	1	12	4,33	51,96
PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	02.02.05.015-7	R\$ 2,04	1	12	2,04	24,48
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	R\$ 10,00	1	12	10	120
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	R\$ 10,00	1	12	10	120
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	02.02.03.040-7	R\$ 3,70	1	12	3,7	44,4
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	R\$ 8,67	1	12	8,67	104,04
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	02.02.03.029-6	R\$ 85,00	1	12	85	1020
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	R\$ 10,00	14	168	140	1680
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	R\$ 18,55	1	12	18,55	222,6
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	02.02.03.060-1	R\$ 17,16	1	12	17,16	205,92
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	02.02.03.032-6	R\$ 17,16	1	12	17,16	205,92
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	R\$ 5,74	1	12	5,74	68,88
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	R\$ 17,16	1	12	17,16	205,92
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	R\$ 18,55	1	12	18,55	222,6
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	R\$ 18,55	1	12	18,55	222,6
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	R\$ 17,16	1	12	17,16	205,92
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	R\$ 18,55	8	96	148,4	1780,8
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	R\$ 18,55	1	12	18,55	222,6
PESQUISA DE ANTICORPOS	02.02.03.067-9	R\$ 18,55	14	168	259,7	3116,4

CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)						
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	02.02.03.069-5	R\$ 9,25	1	12	9,25	111
PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	02.02.03.072-5	R\$ 17,16	1	12	17,16	205,92
PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	R\$ 2,83	1	12	2,83	33,96
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	R\$ 11,00	1	12	11	132
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075-0	R\$ 9,25	5	60	46,25	555
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	R\$ 16,97	1	12	16,97	203,64
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	R\$ 9,25	1	12	9,25	111
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	02.02.03.078-4	R\$ 18,55	5	60	92,75	1113
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE OU FEBRE AMARELA)	02.02.03.079-2	R\$ 30,00	17	204	510	6120
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	R\$ 18,55	1	12	18,55	222,6
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	R\$ 17,16	1	12	17,16	205,92
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.082-2	R\$ 17,16	1	12	17,16	205,92
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	R\$ 17,16	1	12	17,16	205,92
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	R\$ 17,16	1	12	17,16	205,92
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	R\$ 11,61	1	12	11,61	139,32
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	R\$ 10,00	1	12	10	120
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	R\$ 18,55	1	12	18,55	222,6
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.088-1	R\$ 9,25	1	12	9,25	111
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	02.02.03.089-0	R\$ 18,55	5	60	92,75	1113

PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE OU FEBRE AMARELA)	02.02.03.090-3	R\$ 20,00	17	204	340	4080
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	R\$ 18,55	1	12	18,55	222,6
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	R\$ 17,16	1	12	17,16	205,92
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.093-8	R\$ 17,16	1	12	17,16	205,92
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	R\$ 17,16	1	12	17,16	205,92
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	R\$ 17,16	1	12	17,16	205,92
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	02.02.12.006-6	R\$ 5,79	1	12	5,79	69,48
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2	R\$ 13,35	1	12	13,35	160,2
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	R\$ 18,55	8	96	148,4	1780,8
PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	02.02.05.018-1	R\$ 2,40	1	12	2,4	28,8
PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	02.02.09.023-0	R\$ 1,89	1	12	1,89	22,68
PESQUISA DE CELULAS LE	02.02.02.041-0	R\$ 4,11	1	12	4,11	49,32
PESQUISA DE CISTINA NA URINA	02.02.05.019-0	R\$ 2,04	1	12	2,04	24,48
PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	02.02.03.099-7	R\$ 60,00	1	12	60	720
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	02.02.03.100-4	R\$ 2,83	1	12	2,83	33,96
PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	R\$ 1,65	1	12	1,65	19,8
PESQUISA DE EOSINOFILOS	02.02.04.006-2	R\$ 1,65	1	12	1,65	19,8
PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	02.02.05.021-1	R\$ 3,70	1	12	3,7	44,4
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	R\$ 4,80	1	12	4,8	57,6
PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	02.02.08.019-6	R\$ 4,33	1	12	4,33	51,96
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	R\$ 4,10	1	12	4,1	49,2
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	R\$ 1,37	90	1080	123,3	1479,6

PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	R\$ 1,37	1	12	1,37	16,44
PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	02.02.05.022-0	R\$ 2,04	1	12	2,04	24,48
PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	R\$ 1,65	1	12	1,65	19,8
PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	02.02.02.044-4	R\$ 2,73	1	12	2,73	32,76
PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFUORESCENCIA	02.02.03.102-0	R\$ 10,00	5	60	50	600
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	02.02.03.103-9	R\$ 9,25	1	12	9,25	111
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	R\$ 1,65	1	12	1,65	19,8
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	R\$ 1,65	5	60	8,25	99
PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	02.02.04.011-9	R\$ 1,65	1	12	1,65	19,8
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	R\$ 1,65	9	108	14,85	178,2
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	R\$ 1,65	1	12	1,65	19,8
PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	R\$ 1,65	1	12	1,65	19,8
PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	02.02.05.031-9	R\$ 2,04	1	12	2,04	24,48
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	02.02.08.023-4	R\$ 5,04	1	12	5,04	60,48
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	R\$ 2,73	1	12	2,73	32,76
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFUORESCENCIA)	02.02.03.104-7	R\$ 10,00	1	12	10	120
PESQUISA DE VÍRUS DA HEPATITE IGM	02.02.03.037-1	R\$ 18,55	1	12	18,55	222,6
PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	02.02.05.030-0	R\$ 4,44	1	12	4,44	53,28
PROVA DE CONSUMO PROTROMBINA	02.02.02.048-7	R\$ 4,11	77	924	316,47	3797,64
PROVA DE DILUICAO (URINA)	02.02.05.032-7	R\$ 2,04	1	12	2,04	24,48
PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5	R\$ 2,73	1	12	2,73	32,76
PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	R\$ 2,73	1	12	2,73	32,76
PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	02.02.09.029-9	R\$ 1,89	1	12	1,89	22,68
REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.109-8	R\$ 4,10	1	12	4,1	49,2

REACAO DE MONTENEGRO ID	02.02.03.110-1	R\$ 2,83	1	12	2,83	33,96
REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.032-9	R\$ 1,89	1	12	1,89	22,68
TEMPO DE PROTOMBINA	02.02.02.0142	R\$ 2,73	143	1716	390,39	4684,68
TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	02.02.02.052-5	R\$ 12,00	1	12	12	144
TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	02.02.02.053-3	R\$ 2,73	1	12	2,73	32,76
TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	02.02.01.075-9	R\$ 6,55	1	12	6,55	78,6
TESTE DE VDRL P/ DETECCÃO DE SIFILIS	02.02.03.111-0	R\$ 2,83	8	96	22,64	271,68
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	R\$ 2,73	1	12	2,73	32,76
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.112-8	R\$ 10,00	1	12	10	120
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.113-6	R\$ 10,00	1	12	10	120
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	R\$ 2,73	1	12	2,73	32,76
TESTES ALERGICOS DE CONTATO	02.02.03.114-4	R\$ 1,77	1	12	1,77	21,24
TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	02.02.03.115-2	R\$ 1,77	1	12	1,77	21,24
TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	02.02.12.010-4	R\$ 5,79	1	12	5,79	69,48
TROPONINA	02.02.03.120-9	R\$ 9,00	98	1176	882	10584
VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	R\$ 2,83	1	12	2,83	33,96
TOTAL			11.497	137.964	R\$ 43.039,82	R\$ 516.477,84
DESCONTO % (POR CENTAGEM)					%	%
TOTAL						



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Hospital Regional de Janaúba-MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º <<SequencialModalidade>>/<<ExercicioProcesso>>, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura

_____, de _____ de _____

Assinatura do Licitante

Reconhecer firma (s).

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade : Pregão Presencial
Nº do Edital : 000030/2016
Numero Processo : 000011/2016
Data da Abertura : 20/05/2016 09h00min: 00

- 1 - Local de entrega: Conforme determinado pela Fundação Hospitalar de Janaúba.
- 2 - Prazo do Registro: 01 (ano)
- 3 – Prazo de validade da proposta: será de 60 dias.
- 4 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias úteis, após aceitação definitiva da Nota Fiscal, pelo Hospital Regional, por meio de pagamento por processamento eletrônico.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PROC. LIC. PREGAO Nº 000011/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2016

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CÓD. SUS	VALOR UNIT. SUS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
001							
002							
...							
...							
	TOTAL ESTIMADO						
			DESCONTO EM % (POR CENTAGEM)			%	%
			TOTAL			R\$	R\$
	<p>_____, ____ de _____ de _____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Signatário</p>						

Nos valores dos procedimentos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros.

OBS: A Empresa está ciente que as quantidades são estimativas previstas, não sendo o Hospital Regional obrigado a cumprir tais quantidades. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu Contador, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto
no subitem 5.4, do Edital, do Pregão Presencial nº
<<SequencialModalidade>>/<<ExercicioProcesso>>, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(contador)

Observações:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade : Pregão Presencial
Nº do Edital : 000030/2016
Numero Processo : 000011/2016
Data da Abertura : 20/05/2016 09h00min: 00

_____ (Razão Social da empresa), com sede na
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr (a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º,
VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº
<<SequencialModalidade>>/<<ExercicioProcesso>> Hospital Regional de Janaúba/MG.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

Observações:

- 1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 2) esta Declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



VI- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ().

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um “X”, se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação.



VII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

Observação:

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
- b) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação

Anexo VIII – MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato, que entre si celebram a Fundação Hospitalar de Janaúba, e a empresa _____, para a prestação de serviços de Laboratório de Análises Clínicas e Patologia Clínica ao preço tabela SUS, e ou descontos, e em conformidade com o processo nº. 000011/2016, Pregão Presencial nº. 000030/2016.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a AV. Pedro Álvares Cabral, 140, B. Veredas, CNPJ nº 14.706.049/0001-79, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu diretor geral Sr. Bruno Ataíde Santos, carteira de identidade nº _____ CPF nº _____.: XXXX, do outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua. _____, nº ____ bairro: _____, na cidade de _____, neste ato representada pela Sr.(^a) _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____ órgão expedidor _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 000030/2016 e processo nº 000011/2016, têm, entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento, que se regerá pelas normas das Leis nos 10.520/2002 e 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 001/2006 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Edital é contratação de pessoa jurídica na área da saúde prestadora de serviços de Exames laboratoriais de análises clínicas e patologia clínica constantes na tabela SUS, para o Hospital Regional de Janaúba, conforme ANEXO I deste Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – os serviços deverão ser prestados nas dependências do Hospital Regional de Janaúba.

O Laboratório contratado poderá utilizar de laboratório de apoio para a realização dos exames de dosagem séricas de drogas, marcadores tumorais, dosagem hormonal e exame de microbiologia de alta complexidade que terão tolerância de até 04 (quatro) dias para disponibilização dos resultados, desde que cumpra o prazo de entrega e que todos os custos advindos dessa utilização sejam de total responsabilidade do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

“Somos Janaúba, Somos Gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas”

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-000

Telefone: (38) 3821-2406 / 3821-8034

CNPJ: 14.706.049-0001/79

www.hrjanauba.com.br

Considerando que os exames laboratoriais são essenciais para a atenção à saúde dos pacientes do Hospital, pois são complementares e servem para acompanhamento de doenças, para confirmação e diferenciação diagnóstica, bem como, para decisão terapêutica.

Considerando que o Hospital Regional de Janaúba/MG qualifica-se como Gestão Plena dos Prestadores de Pequena e Média Complexidade na base territorial.

Considerando a necessidade de se manter os serviços de urgência e emergência para Janaúba e para a Microrregião da Serra Geral, e ampliar a resolutividade do referido Hospital com a implantação de serviços especializados como UTI.

É que se faz necessário tomar todas as medidas cabíveis, dentro da legalidade, para que haja a implementação dos serviços, e para que a população receba um atendimento de excelência nas áreas de complexidade atendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PACIENTE

Os pacientes dos serviços, objeto desta licitação constituir-se-á de usuários pertencentes à comunidade em geral.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, bem como verificará, controlará e avaliará os serviços prestados sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda em casos específicos, determinar auditoria especializada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. – Executar os serviços de exames laboratoriais nas dependências do Hospital Regional de Janaúba, emitindo os laudos correspondentes.
- 2 – Manter os serviços de realização de exames laboratoriais por 24 (vinte e quatro) horas diárias;
- 3 – Prestar os serviços, quando requisitados pelas unidades hospitalares, a qualquer horário do dia ou da noite, não tendo quantidade pré-determinada diariamente, devendo a CONTRATADA manter funcionários à disposição das unidades por 24 horas, atuando dentro da unidade de saúde.
- 4 – Designar e informar às unidades hospitalares o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.

- 5 – Informar às unidades da escala de funcionários que atuarão para manter os serviços por 24horas.
- 6 – Executar os exames considerados de emergência com prioridade.
- 7 – Realizar as entregas de resultados de exames por meio de funcionários de seu quadro, no setor solicitante, mediante laudo de exame impresso.
- 8 – Dispor de capacidade técnica para realização de todos os exames previstos na tabela SUS; ou subcontratação, quando for o caso, bem como os equipamentos previstos no ANEXO II do Edital.
- 9 – Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais, através de laudo emitido por certificadora independente, com validade de certificação expressa pela unidade certificadora.
- 10 – Manter em seu quadro de funcionários, profissional biomédico ou farmacêutico bioquímico responsável técnico do laboratório e um profissional com especialidade em microbiologia ambos com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;
- 11 – Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato;
- 12 - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 13 - Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o mesmo, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 14 - Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
- 15 - Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;
- 16 - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

- 17 - Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 18 - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 19 - Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- 20 - Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- 21 - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
- 22 - Cumprir os prazos para entregas de exames, o prazo previsto é de 01 (uma) hora para exame de urgência, excetuando exames de gasometria cujo resultado será processado imediatamente e os seus resultados disponibilizados em até 20 minutos. Para exames de rotina o tempo aceitável para disponibilização dos resultados será de 06 (seis) horas para o pronto socorro, 08 (oito) horas para a UTI e 12 horas para as clínicas, excetuando se os exames de dosagem séricas de drogas, marcadores tumorais, dosagem hormonal e exame de microbiologia de alta complexidade que terão tolerância de até 04 (quatro) dias para disponibilização dos resultados nos respectivos setores solicitantes.
- 23 - Para que os laboratórios aptos a participar desse Pregão devem estar contidos na base atualizada do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- 24 - Disponibilizar funcionário biomédico ou farmacêutico bioquímico para ser Responsável Técnico da Agência Transfusional da Fundação Hospitalar de Janaúba (FHJ), bem como disponibilizar 15 horas semanais da carga horária deste profissional para atuação exclusiva na agência transfusional da FHJ;
- 25 – Realizar os exames pré-transfusionais referentes à Agência Transfusional da Fundação Hospitalar de Janaúba, conforme protocolos do Hemominas;
- 26 – Garantir contingente de pessoal (técnicos e graduados) treinados de acordo com os protocolos do Hemominas para realização de exames pré-transfusionais;

27 – Disponibilizar sistema operacional de informação para emissão de laudos e controle de exames.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado;
2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a contratada possa cumprir o estabelecido no contrato, tais como instalações prediais adequadas às atividades laboratoriais e de apoio laboratorial;
3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
5. Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DOS VALORES

Os preços dos serviços ora CONTRATADOS serão pagos pela CONTRATANTE de acordo com os valores relacionados na tabela SUS, e ou com descontos, integrante deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O Hospital Regional de Janaúba emitirá mensalmente, até o dia 10 de cada mês, Nota de Autorização de Pagamento (NAF), após conferência do boletim de produção laboratorial apresentado pelo laboratório (que deve ser emitido no segundo dia útil de cada mês).

Serão pagos todos os exames cujos resultados forem efetivamente entregues no período de apuração (apuráveis através de protocolo de entrega devidamente assinado). Após emissão da NAF pelo CONTRATANTE a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal de Serviços.

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços pelo CONTRATANTE, bem como mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos - CND da empresa e Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária Ficha – 561 10.302.4102.2104.3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A cada exame suspeito pelo médico, será solicitado novo exame com duas amostras, uma a ser realizado pelo laboratório e outra será a contra prova cujo exame será realizado em laboratório de outra Rede a escolha da diretoria do Hospital Regional, os custos desta contra prova serão arcados pelo laboratório licitado.

Em havendo diferença entre o resultado da contra prova e o resultado dos exames anteriores e essa diferença de resultados for comprovada em até 30% das contra provas de exames realizados no mês, será motivo de rescisão do contrato e será motivo de declaração de impedimento da empresa contratar com a Administração Pública.

Pela recusa injustificada ou atrasos injustificados para a entrega dos resultados de exames licitados, será aplicada uma advertência. O prazo previsto é de 01 (uma) hora para exame de urgência, excetuando exames de gasometria cujo resultado será processado imediatamente e os seus resultados disponibilizados em até 20 minutos. Para exames de rotina o tempo aceitável para disponibilização dos resultados será de 06 (seis) horas para o pronto socorro, 08 (oito) horas para a UTI e 12 horas para as clínicas, excetuando se os exames de dosagem séricas de drogas, marcadores tumorais, dosagem hormonal e exame de microbiologia de alta complexidade que terão tolerância de até 04 (quatro) dias para disponibilização dos resultados nos respectivos setores solicitantes.

A CONTRATADA ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e facultado a mesma amplo direito à defesa nos termos do artigo 109, inciso I, letra F da Lei nº 8.666/93:

- 1 – Advertência escrita;
- 2 – multa-dia de até 1/60 do valor mensal do Contrato;
- 3 – suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às consultas;
- 4 – rescisão do Contrato;
- 5 – suspensão temporária de Contratar com a Fundação Hospitalar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6 – declaração de inidoneidade, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A cobrança da multa será feita mediante compensação nos créditos, porventura existentes em favor da CONTRATADOA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a multa aplicada for superior ao valor do crédito, mencionado no parágrafo anterior, a diferença poderá ser compensada em créditos posteriores ou cobrados judicialmente, conforme o caso.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração ser prorrogados até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA deverá manifestar-se oficialmente à CONTRATANTE, sobre o interesse em não dar continuidade à prestação dos serviços de saúde em questão, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias anteriores ao término da vigência deste Instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, acrescentando ou suprimindo o seu objeto, até o limite da Tabela SUS, através de justificativa formal, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá, ainda, ser alterado automaticamente o presente contrato nas hipóteses e formas previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de cento e vinte (120) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GLOSA

Reserva-se ao CONTRATANTE, mediante análise técnica e financeira, o direito de deduzir, total ou parcialmente os procedimentos apresentados em desacordo com as disposições da tabela SUS do valor a receber da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE poderá exigir a apresentação de documentos complementares à realização das análises.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE encaminhará ao CONTRATADO relatório consubstanciado contendo as justificativas das glosas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Janaúba, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmou-se este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Fundação Hospitalar de Janaúba- MG, ___ de _____ de 2016.

Bruno Ataíde Santos

Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Janaúba - FHJ

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO IX – DESCRIMINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Os equipamentos devem ter todas as condições adequadas de funcionamento e perfeito estado de conservação. Todas as operações e manutenções deverão ser realizadas periodicamente. A Contratada deve possuir programa de controle de qualidade.

Na falta de procedimento por necessidade de assistência técnica em algum equipamento, a Contratada realizará o reenvio do equipamento retificado ou substituído no prazo máximo de 24 horas, contadas a partir do momento da solicitação do procedimento. Ficando a mesma responsável por providenciar a entrega dos exames conforme prazo estipulado pelo edital, não sendo motivo de atraso a necessidade de assistência técnica em equipamento.

Os equipamentos estão submetidos ao regime de comodato.

Além dos itens abaixo o laboratório licitado deverá fornecer no ambiente hospitalar todos os demais aparatos que se fizerem importantes e necessários ao bom desempenho das atividades.

DESCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO	
01	<p>02 (um) Analisador automático programado para realizar testes bioquímicos</p> <p>O analisador automático deve ser programado para realizar testes bioquímicos e imunoquímicos. Aparelho dotado de modernidade, versatilidade e direcionado para análises em laboratórios intra-hospitalares.</p> <p>Características</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estabilidade dos Reagentes - O analisador deve possuir uma bandeja refrigerada garantindo a manutenção da estabilidade dos reagentes “<i>on board</i>”; • Máximo aproveitamento da bandeja de reagentes - A bandeja refrigerada com no mínimo de 120 posições para possibilitar a execução de testes bioquímicos e turbidimétricos em uma mesma rotina para otimizar o tempo operacional; • Amostras de emergência – Capacidade para que o operador possa programar o analisador para realizar testes bioquímicos em mostras de emergência a qualquer momento; • Forma de Processamento - O analisador deve processar as amostras de modo randômico; • Bandeja de amostras - O analisador deve conter bandeja de amostras com no mínimo 120 posições para tubos primários ou cubetas, que garantem autonomia para a rotina; • Baixo volume de reação - O analisador automático deverá ser programável para realizar testes bioquímicos com volumes minimizados de apenas 220 µL; • Diluição da amostra - Analisador com capacidade para realizar a diluição automática da amostra quando o resultado ultrapassar a linearidade do método; • Tipos de reação - O analisador deve processar reações cinéticas

	<p>(contínua e dois pontos) e ponto final (monocromática ou bicromática). Além disso, deverá exibir os gráficos de calibração e das reações cinéticas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Calibração - O analisador deverá permitir calibrações lineares e não-lineares; • Controle da Qualidade O aparelho deverá apresentar gráfico de Levey-Jennings com base nos valores armazenados dos controles para facilitar o acompanhamento da estabilidade do sistema analítico; • Sistema óptico – Deverá ser composto por uma roda de filtros com sistema que possua alta sensibilidade fotométrica, com excelente precisão nos resultados. Ainda há possibilidade de adição de um filtro opcional, de acordo com a necessidade do laboratório; • Sistema de Impressão - Sistema de impressão externo com possibilidade de escolha por paciente (laudo) ou tipo de exame. • Sistema de lavagem - O analisador deve lavar automaticamente as cubetas de reação dinamizando a rotina e diminuindo a contaminação; • Interfaceamento - O analisador deve permitir a comunicação com a rede de computadores do laboratório, possibilitando agilizar a rotina e minimizar erros pré-analíticos; • Software - O software do equipamento deve estar disponível em português e ser desenvolvido para ambiente Windows. Deve ser de fácil navegação e oferecer ao operador interface amigável e funcional. Deve conter computador e monitor LCD 17" u 20" incluídos; • Todos os reagentes devem ser da mesma marca que o equipamento, afim de evitar incompatibilidade.
02	<p>01 (um) aparelho automático para a realização de testes de Sorologia/Marcadores Tumorais/Drogas e Dosagem Hormonal.</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Totalmente automatizado; • Multiparamétrico; • Acesso randômico; • Acesso imediato - prioridade para amostras de urgência (STAT); • Velocidade de 80 a 120 resultados hora; • Curvas estáveis, com calibrações de 1,2 e 6 pontos; • Controle de qualidade incluso "Levy Jennings" (5000 resultados armazenados); • Capacidade de gravar ou recuperar resultados de pacientes e ou controle de qualidade; • Regras de reteste automático e testes reflexos • Possibilidade da utilização dos códigos de barras nas amostras e reagentes; • Homogeneização, abertura e fechamento dos reativos automaticamente; • Probe providas de tecnologia de radiofreqüência (Detecção de Líquidos, bolhas e Coágulos); • Tela Touch Screen; • Interfase Bidirecional; • Metodologia: Meia, FPIA e ICIA; • Reativos e todas as soluções pronta para uso;

	<ul style="list-style-type: none"> • capacidade para 20 reagentes a bordo; • Cada kit deve apresentar no mínimo 100 determinações; • Equipamento e reagentes da mesma marca para evitar a incompatibilidade dos testes. <p style="text-align: center;">Ampla menu Painéis disponíveis de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Marcadores Tumorais; • Marcadores Tireoidianos; • Marcadores Congênitos; • Fertilidade; • Metabólito; • Retrovírus; • Hepatites: A - B – C; • Marcadores Cardíacos; • Drogas Terapêuticas/ Transplantes; • Drogas de abuso; <p style="text-align: center;">*Podem ser associados simultaneamente "Tubos Primários", Tubos de Alíquotas e Cubetas de Amostras.</p>
03	<p>01 (um) aparelho automático para a realização de testes de de Sódio, Potássio, Cálcio Iônico, Cloro e pH.</p> <p>Característica: Equipamento utilizado na dosagem precisa dos íons sódio, potássio, cálcio iônico e cloreto, simultaneamente em amostras de sangue total, soro, plasma ou urina. O analisador deve ser projetado para conduzir o teste de eletrólitos de forma rápida, precisa e eficiente, pela metodologia: eletrodo íon seletivo.</p> <p>Características Técnicas Necessárias:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo de Amostra: Sangue total, soro, plasma e urina; • Parâmetros de sangue: Na, K, Cl e Ca; • Operação inteiramente automática; • Parâmetros de Urina: Sódio, Potássio, Cloreto; • Calibração: automática ou calibração de 1 e 2 pontos; • Volume de amostra no máximo 80 microlitros; • Quantidade de amostra: 80 testes/hora; • Pack de reagentes fechado e fácil instalação; • Modo Stand by, para baixo consumo de reagente;
04	<p>01 (um) aparelho automatizado para dosagem de gasometria.</p> <p>Característica:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Análise em sangue total, em condições de emitir no mínimo 3.600 (três mil e seiscentos) testes de gasometria, no período de 12 (doze) meses; • Parâmetros medidos: Ph e gases sanguíneos (PCO, PO2). • Parâmetros Calculados: bicarbonato efetivo (HCO3), excesso de base (SBE), excesso de base atual (ABE), saturação de oxigênio (SO2), dióxido de carbono total (TCO2), bicarbonato standard (SBC), concentração total de oxigênio no sangue (TO2) e diferença de pressão parcial de O2 alvéolo-

	<p>arterial (AaDpO₂);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ser automatizado com calibrações periódicas para os parâmetros mensuráveis como pH, pO₂, pCO₂ ; • Capacidade de operar com volume reduzido de amostras de sangue; • Aspirar automaticamente às amostras; • Os resultados deverão ser impressos, em impressora embutida, e aparecerem na tela do aparelho; • Possuir sistema de armazenamento de dados relativos a exames, calibrações e controle de qualidade; • Ser bi volt (100-240 VAC) e possuir no-break compatível com a capacidade do gasômetro;
<p>05</p>	<p>01 (um) aparelho automático para a realização de testes de COAGULAÇÃO</p> <p>CARACTERÍSTICAS</p> <p>Analizador totalmente automatizado, para testes de coagulação.</p> <p>Forma de Processamento: O analisador deve processar as amostras de modo randômico, por nefelometria.</p> <p>Bandeja de amostras: O analisador deve possuir bandeja de amostras com posições para tubos primários ou cubetas.</p> <p>Baixo volume de reação: O equipamento deve ser capaz de trabalhar com apenas 220 µL, o que maximiza o rendimento dos kits para redução do custo.</p> <p>Equipamento e reagentes da mesma marca, afim de evitar incompatibilidade no sistema.</p> <p>Tipos de testes que deverão ser realizados:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. TTPA 2. TAP 3. FIBRINOGENIO 4. TT 5. PROTEINA C 6. PROTEINA S 7. ANTITROMBINA III 8. FATOR V LEIDEN (APCR-V) <p>FATORES DA COAGULAÇÃO</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. XII 2. XI 3. X 4. IX 5. VIII 6. V 7. II

	<p>8. VON WILLEBRAND</p> <p>FIBRINOLISE</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. PLASMINOGENIO 2. HEPARINA 3. INIBIDOR DA PLASMINA 4. D- DIMERO <p>CALIBRADORES</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. PLASMA CONTROLES 2. PLASMA CALIBRADORES
<p>06</p>	<p>02 (dois) aparelho automático para a realização de testes de HEMATOLOGIA (HEMOGRAMA COMPLETO)</p> <p>Característica Geral: Analisador de alta tecnologia e grande precisão de automação total em Hematologia. O equipamento deve possuir um sistema de Controle de Qualidade permanente através de gráficos de Levey Jennings e Bull-Chart. Capacidade de realização de 120 amostras por hora.</p> <p>O equipamento deve ser totalmente automatizado.</p> <ul style="list-style-type: none"> • IMPEDÂNCIA, com medição direta do volume celular. • FOTOMETRIA, dosagem da hemoglobina, em 546 nm. <p>CARCTERISTICAS:</p> <p>PARÂMETROS REALIZADOS: RBC, WBC, BT, SEG, EOS, BAS, MON, LINF, HgB, HcT, VCM, HCM, CHCM, RDW, Plt, VPM, PcT, PDW, Com Screening leucocitário (3+2) em valores absolutos e percentuais. Sinais de alarme nos casos de patologias leucocitárias.</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Volume de amostra no máximo 24 microlitros. • Capacidade operacional de 60 amostras/h • Auto lavagem após aspiração. • Sistema de homogeneização “TIPO BASCULANTE” • Acesso manual e/ou automatico (software). • Carregamento de amostras por auto loader, • Leitor de código de barras acoplado internamente ao equipamento, para leitura direta das amostras (sem necessidade de leitor externo). • 9 racks com 6 posições, acesso contínuo de carregamento das racks. • Software XP, entrada para USB (opcional) e interface serial. <p>REAGENTES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diluente, Lisante e Detergente.

07	<p>Autoclave</p> <p>A autoclave deve ser projetada e construída de acordo com as normas brasileiras da ABNT a seguir: NBR 11.816:2003 – Esterilização – Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde, NBR ISO 11.134:2001 – Esterilização de produtos hospitalares – Requisitos para validação e controle de rotina – Esterilização por calor úmido, NR. 13 – Caldeiras e Vasos de pressão (113.000-5). Normas internacionais, EN 285:2006, UNI EN ISO 17.665-1, Diretiva 97/23 CEE da comunidade europeia para a construção e controle dos aparelhos de pressão segundo a PED (pressure equipments device) ou ASME para vasos de pressão.</p>
08	<p>Banho Maria BANHO MARIA MICROPROCESSADO . Tanque em aço inox 304 sem soldas e cantos arredondados; Gabinete em chapa de aço revestida em epóxi eletrostático; Resistência tubular blindada; Faixa de trabalho aproximada entre 5°C acima da temperatura ambiente até 120°C; Dimensões aproximadas do tanque (CxLxA): 29x37x15 cm; Dimensões Externas aproximadas (CxLxA): 44x70x43 cm; Sensor de temperatura; Dispositivo de nível constante; motor de agitação com eixo e hélice de aço inox; cabo de força com dupla isolamento e plug de três pinos, dois fases e um terra; Acompanha tampa, bandeja perfurada em aço inox; Manual de instruções</p>
09	Deionizador
10	Geladeira/ Freezer
11	Estufa
12	Microscópios
13	Vidraçarias
14	Pipetas Automáticas
15	Mobiliários, computadores, impressoras e outros materiais de consumo de utilização do laboratório.